

infinis a curia

Lei nº 674

O Prefeito municipal de Nova Senécia, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder o título de Cidadão Seneciense, aos senhores: Deputados João Medeiros Calmon e Dr. José de Souza Silva.

Art. 2º - Que os títulos honoríficos, deverão ser entregues em data posterior, antecipadamente marcadas pelo Prefeito municipal.

Art. 3º - Que a concessão dos títulos será uma justa e merecida e bem merecida homenagem, aos referidos cidadãos, pelos seus méritos.

Parágrafo Único - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito municipal de Nova Senécia, E. Espírito Santo, em 14 de agosto de 1970.

Osnoph Ataliba da Costa  
Prefeito municipal

Lizete Salvador  
Secretaria